



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	237/18
Folha:	092
Assinatura	

Ofício n.º 358 /GP/18

Ouro Preto do Oeste, 01 de Agosto de 2018.

À sua Excelência o Senhor
Josimar Rabelo Cavalcante
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2367 de 01 de Agosto de 2018 que "*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vagner Gonçalves Barros
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	237/18
Folha:	003
Assinatura	

Mensagem n.º 2159/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

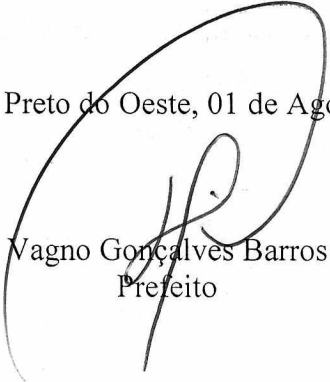
Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2367 de 01.08.2018 que "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

*A solicitação no valor de **R\$. 8.485,91** (Oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos) se faz necessário para que sejam realizadas as despesas de precatórios relativos aos processos da SEMECE.*

Segue anexo Memo. nº 303/SEMECE/2018 de 24.07.2018 com Justificativa anexa, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 01 de Agosto de 2018.


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2018

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	237/18
Folha:	004
Assinatura	
Página 1	

PROJETO DE LEI Nº 2367, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

*Autoriza o Poder Executivo a abrir
orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.485,91 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

257	28.846.0001.0005.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMECE	8.485,91
	3.1.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012 033	RECURSOS TESOIRO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02 05 00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

235	13.392.0009.2031.0000	Desenvolvimento e Incentivo da Cultura	-900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012 033	RECURSOS TESOIRO	
238	13.392.0009.2031.0000	Desenvolvimento e Incentivo da Cultura	-4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012 033	RECURSOS TESOIRO	
240	13.392.0009.2031.0000	Desenvolvimento e Incentivo da Cultura	-2.483,64
	4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZACOES DA DIVIDA CONTRATADA	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012 033	RECURSOS TESOIRO	
623	13.392.0009.2031.0000	Desenvolvimento e Incentivo da Cultura	-1.102,27
	3.3.90.92.39	SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012 033	RECURSOS TESOIRO	

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 01 de agosto de 2018

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

237/18

Folha: 005

Assinatura

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

25.07.2018

Processo: 3204/2018

Interessado: SEMPLAF

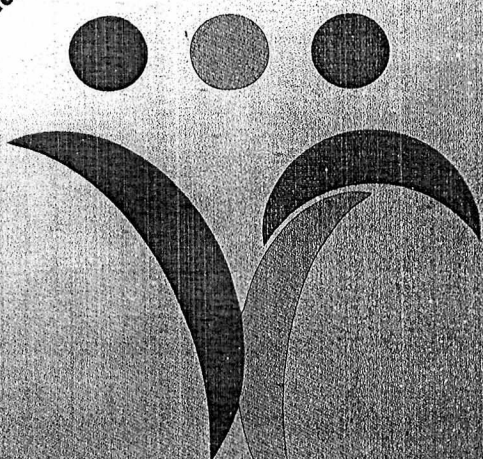
Assunto..... ABERTURA DE CRÉDITO ADICION
SUPLEMENTAR
SEMECE



Semplaf



Prefeitura da Estância Turística - Ouro Preto do Oeste



Trabalho e Respeito

PREFEITURA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE
TRABALHO E RESPEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 237/18
Folha: 006
Assinatura

MEMORANDO : 303 /SEMECE/2018

DA : SEMECE
PARA : SEMPLAF

ASSUNTO : SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EM 24.07.2018

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para a Suplementação com remanejamento de saldos nas programações abaixo, para suprir o orçamento desta SEMECE:

PROGRAMAÇÃO	FICHA	ELEMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	FONTES RECURSO
13.392.0009.2031.0000	623	3.3.90.92.39		1.102,27	PRÓPRIOS/TESOURO
13.392.0009.2031.0000	235	3.3.90.36.00		900,00	PRÓPRIOS/TESOURO
13.392.0009.2031.0000	238	4.4.90.52.00		4.000,00	PRÓPRIOS/TESOURO
13.392.0009.2031.0000	240	4.6.90.71.99		2.483,64	PRÓPRIOS/TESOURO
28.846.0001.0005.0000	257	3.1.90.91.00	8.485,91		PRÓPRIOS/TESOURO
TOTAL			8.485,91	8.485,91	PRÓPRIOS/TESOURO

As suplementações se fazem necessárias, para que sejam realizadas as despesas com pagamento de precatórios relativos aos processos da SEMECE.

Atenciosamente,


Paulo Fernandes Niechko Filho
Assessor Especial da SEMECE
Ordenador de Despesa
Fort. 11730 e Fort. 11731 de 05/05/17





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	237/18
Folha:	007
Assinatura	

JUSTIFICATIVA

A suplementação se faz necessária, para que sejam realizadas as despesas, com Precatórios, relativos à Secretaria.

Considerando que os Precatórios resultam de decisões judiciais, cabe ao Poder Público, provisionar as contas para os devidos pagamentos após conclusão do processo pertinente.

Dessa forma JUSTIFICA-SE, o pleito.

Ouro Preto do Oeste – RO, 24 de julho de 2018

Atenciosamente,


Paulo Fernando
Assessor Especial da SEMEC
Ordemador de Despesa
Port. 11760 e Port. 11761 de 2018



Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 232/18
Folha: 008
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF

Do: Deptº de Planej. e Orçamento/ Deptº Contabilidade
Interessado: Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste
Assunto: PARECER CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO

Em análise ao Processo nº 3204/2018, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, solicitou conforme Memo. n. 303/SEMECE/2018 de 24.07.2018, para que sejam realizadas as despesas com pagamentos de precatórios relativos aos processos da SEMECE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

REDUÇÃO

Funcional Programática: 13.392.0009.2031.0000 Ficha: 623	Elemento/Despesa: 33.90.92.39 Valor: R\$. 1.102,27
Funcional Programática: 13.392.0009.2031.0000 Ficha: 235	Elemento/Despesa: 33.90.36 Valor: R\$. 900,00
Funcional Programática: 13.392.0009.2031.0000 Ficha: 238	Elemento/Despesa: 44.90.52 Valor: R\$. 4.000,00
Funcional Programática: 13.392.0009.2031.0000 Ficha: 240	Elemento/Despesa: 33.90.32.39 Valor: R\$. 2.483,64

SUPLEMENTAÇÃO

Funcional Programática: 28.846.0001.0005.0000 Ficha: 257	Elemento/Despesa: 31.90.91.00 Valor: R\$. 8.485,91
---	---

Segue anexo Quadro de Detalhamento da Despesa, com os saldos atuais das referidas fichas.

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste, 26 de Julho de 2018.


Denise Megume Yamano
Contadora



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

2018

Exercício:

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
12	SEMECE - EDUCAÇÃO						
02	PODER EXECUTIVO						
02 05	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
020500	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
13	Cultura						
13 392	Difusão Cultural						
13 392 0009	Manutenção, desenvolvimento e incentivo da Cultura						
623	012.033 RECURSOS TESOIRO	3.3.90.92.39	SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00	0,00	4.897,73	1.102,27
TOTAL ORÇAMENTARIO	392 0009 2031 0000	Desenvolvimento e Incentivo da Cultura		6.000,00	0,00	4.897,73	1.102,27
TOTAL ORÇAMENTARIO				6.000,00	4.897,73	1.102,27	

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 236/18

Folha: 009

Assinatura



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156
04380507/0001-79
Exercício: 2018
Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Page 1

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
12	SEMECE - EDUCAÇÃO						
02	PODER EXECUTIVO						
02 05	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
020500	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
13	Cultura						
13 392	Manutenção, desenvolvimento e incentivo da Cultura						
13 392 0009	Manutenção, desenvolvimento e incentivo da Cultura						
235	012.033 RECURSOS TESOUREIRO	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	900,00	0,00	0,00	900,00
TOTAL ORÇAMENTARIO				900,00	0,00	0,00	900,00
TOTAL ORÇAMENTARIO				900,00	0,00	0,00	900,00

Camara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
P.00.	237/18
Folha:	019
Assinatura	



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

2018

Exercício:

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Page 1

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
12	SEMECE - EDUCAÇÃO						
02	PODER EXECUTIVO						
02 05	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
020500	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
13	Cultura						
13 392	Manutenção, desenvolvimento e incentivo da Cultura						
13 392 0009	Manutenção, desenvolvimento e incentivo da Cultura						
238	012.033 RECURSOS TESOUREIRO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO13	392 0009 2031 0000	Desenvolvimento e Incentivo da Cultura		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO				4.000,00	0,00	0,00	4.000,00

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	237/18
Folha:	011.9
Assinatura	

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
12	SEMECE - EDUCAÇÃO						
02	PODER EXECUTIVO						
02 05	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
020500	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
13	Cultura						
13 392	Difusão Cultural						
13 392 0009	Manutenção, desenvolvimento e incentivo da Cultura						
240	012.033 RECURSOS TESOUREIRO	4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZACOES DA DIVIDA CONTRATADA	4.000,00	0,00	1.516,36	2.483,64
TOTAL ORÇAMENTARIO	392 0009 2031 0000	Desenvolvimento e Incentivo da Cultura		4.000,00	0,00	1.516,36	2.483,64
TOTAL ORÇAMENTARIO				4.000,00	0,00	1.516,36	2.483,64

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 237/18

Folha: 012

Assinatura



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156
04380507/0001-79
Exercício: 2018
Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Page 1

Ficha Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS						
12		SEMECE - EDUCAÇÃO				
02		PODER EXECUTIVO				
02 05		SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
020500		SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
28		Encargos Especiais				
28 846		Outros Encargos Especiais				
28 846 0001		Apoio Administrativo				
257	012.033	RECURSOS TESOUREIRO	3.190.91,00	0,00	6.926,71	0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO			6.926,71	0,00	6.926,71	0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO			6.926,71	0,00	6.926,71	0,00

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	237/18
Folha:	013
Assinatura	



Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Parecer nº 78 CSCI/2018

ORIGEM: SEMECE

SOLICITAÇÃO: SEMPLAF

OBJETIVO: Abertura de crédito adicional suplementar

Processo nº 3204/2018

DESTINO: SEMPLAF

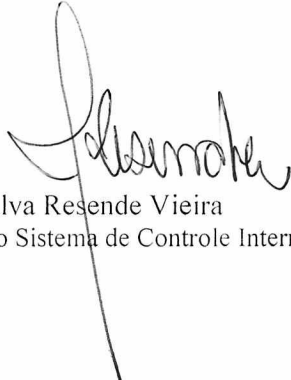
Chegou nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para análise o processo 3204/2018, quanto a solicitação de Projeto Lei, com objetivo da abertura de Crédito Adicional Suplementar, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Memorando nº 303/SEMECE/2018, fl. 03, e justifica a necessidade para cobrir despesas com pagamento de Precatório.

Foi solicitado o parecer técnica junto ao Setor Contábil no aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei, onde se observa que consta Parecer referindo-se quanto a necessidade da referida suplementação na ficha, da qual anexa fichas do quadro de detalhamento de despesas e seus respectivos saldos.

O parecer Jurídico nº 581/2018, confirmando que diante da necessidade apresentada no tema, autoriza o prosseguimento da matéria ao Poder Legislativo.

E diante do exposto, e perante os pareceres Jurídico e técnicos contábil, financeiro e orçamentário do Projeto estão favorável, esta Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto, também por se tratar de remanejamento/suplementação.

Ouro Preto do Oeste – RO, 27 de julho de 2018.


Marinalva Resende Vieira
Coordenadora do Sistema de Controle Interno

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	237/18
Folha:	014
Assinatura	

AUTOS N. 3204/2018

ORIGEM: SEMPLAF

INTERESSADO: SEMPLAF/ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO DE LEI/ ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DATA: 21/07/2018



Trata o presente, de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, com objetivo de atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. A justificativa esclarece que esta abertura é para atender necessidades diversas da SEMECE.

O parecer contábil é favorável conforme fls. 05. A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa."

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas."

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício."

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

Cristiano Silveira Pinto
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	232/18
Folha:	015
Assinatura	